



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília
Gerência Administrativa

Termo de Referência - SECEC/SUPAC/DBNB/GADM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **higienização/lavagem semisseca especializada de carpetes**, localizados no 1º, 2º e 3º andares e na sala de cursos do térreo da BNB, os quais necessitam de lavagem específica por se tratarem de carpetes situados sobre o piso elevado do prédio, estando toda a instalação elétrica e de dados localizada abaixo dessas placas do piso, e **higienização/lavagem semisseca de cadeiras estofadas**, visando atender às necessidades da Biblioteca Nacional de Brasília (BNB), da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

Nota: A prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deverá envolver economia de consumo de água. O valor da proposta deverá conter todos os custos e materiais necessários para a execução do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca Nacional de Brasília (BNB) integra o Conjunto Cultural da República, junto ao Museu Nacional, e recebe usuários, visitantes e turistas do Distrito Federal e de outras cidades do país e do exterior. É a principal biblioteca pública do Distrito Federal com o objetivo de promover e difundir a cultura literária, assumindo, assim, um papel importante de combate às desigualdades sociais por valorizar entes e agentes das culturas local e nacional.

2.2. Por sua localização privilegiada, amplia sua responsabilidade em oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades de informação de uma clientela diversificada. A BNB é uma biblioteca pública, apesar do nome nacional, atende desde a população carente, que não possui acesso a outros equipamentos culturais, como também turistas das mais diversas nacionalidades e culturas, o que amplia o seu papel de agente e fomentadora cultural.

2.3. A BNB foi aberta ao público em 12 de dezembro de 2008 e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e sábados e domingos, das 8h às 14h. A BNB oferece diversos serviços à comunidade e conta com os seguintes espaços, distribuídos no pavimento térreo e nos 4 andares do prédio: Espaço Infantil, Sala de Cursos, Espaço CLIC (Conectar, Ler, Interagir e Conhecer), Corredor Cultural, balcões de atendimento para empréstimo de livros e ponto para consulta de livros, Hall de exposições, Auditório e foyer, Programa Mala do Livro, salas de acervo, salões de leitura e estudo, salas de estudo em grupo, Espaço BNB GEEK, Espaço ZEN, além das áreas externas (pilotis Norte e Praça da Língua Portuguesa) e áreas administrativas da BNB e SECEC.

2.4. Em função da grande circulação diária de pessoas, há a necessidade de realização de serviços de higienização/lavagem especializada dos carpetes da BNB/SECEC localizados no 1º andar (1.150m²), 2º andar (1.385m²), 3º andar (1.660m²) e na sala de cursos do térreo (40m²), totalizando uma área de 4.235 m², os quais necessitam de lavagem específica por se tratarem de carpetes situados sobre o piso elevado do prédio, estando toda a instalação elétrica e de dados localizada abaixo dessas placas do piso.

2.5. O Espaço BNB GEEK, localizado no 2º andar, é um espaço interativo com acervo composto de histórias em quadrinhos, mangás, jogos eletrônicos e de tabuleiro, e mobiliário diferenciado, composto por mesas e cadeiras estofadas coloridas, com grande frequência diária de pessoas. Essas cadeiras estofadas, em razão do tempo e das condições de uso, necessitam de higienização/lavagem específica, assim como outras utilizadas em áreas administrativas. Desta forma, a BNB possui um total de 40

(quarenta) cadeiras estofadas que necessitam de higienização/lavagem e que estão assim distribuídas: 24 cadeiras no Espaço BNB GEEK (2 cadeiras giratórias laranja, 4 cadeiras fixas amarela, 6 cadeiras fixas laranja, 12 cadeiras fixas roxa); 4 cadeiras na sala 138 (3 cadeiras giratórias laranja, 1 cadeira giratória azul); 1 cadeira na sala 224 (1 cadeira giratória cinza); 1 cadeira na sala 226 (1 cadeira giratória laranja); 4 cadeiras na Sala da Brigada/térreo (4 cadeiras giratórias laranja); 1 cadeira na Recepção/térreo (1 cadeira giratória laranja); e 5 cadeiras na Mala do Livro/térreo (3 cadeiras giratória cinza, 1 cadeira giratória azul, 1 cadeira preta).

2.6. Desta forma, visando à melhoria dos serviços prestados e considerando a necessidade de se oferecer um ambiente e mobiliário seguro, limpo e higienizado, adequado ao público, servidores e colaboradores da BNB e SECEC, solicitamos a realização dos serviços de higienização/lavagem semisseca especializada dos carpetes e higienização/lavagem semisseca das cadeiras estofadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços deverá contemplar as especificações mínimas e quantidades detalhadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Higienização/lavagem semisseca especializada de carpetes situados sobre o piso elevado do prédio. (Obs. Toda a instalação elétrica e de dados está localizada abaixo das placas do piso elevado do prédio.) O serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.	m ²	4.235 m²
02	Higienização/lavagem semisseca de cadeiras estofadas O serviço deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.	un	40 un

Nota: Será necessária a realização de vistoria para confirmar as medidas/especificações para os serviços de higienização/lavagem semisseca, conforme item 20 deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os serviços obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM**, em atenção ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes constantes deste Termo de Referência, deverão ter a garantia mínima de, **no mínimo 180 (cento e oitenta) dias** - prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a qual se inicia a partir do recebimento

definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

6.2. Quando da entrega do objeto/execução dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.3. No caso de substituição do objeto/serviço, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

6.4. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas na Biblioteca Nacional de Brasília (SCTS, lote 2, Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

6.5. O prazo máximo para início do atendimento de assistência técnica será de 24 (vinte e quatro) horas, excetuando feriados e finais de semana, contados a partir da data em que for realizado o chamado técnico e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas devidamente formalizado.

6.6. Quando da assinatura do contrato, deverá ser disponibilizada, quando couber, rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os serviços a serem contratados.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL

7.1. O fornecimento/prestação do serviço deverá ser efetuado em prazo de entrega não superior a **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue/realizado na Biblioteca Nacional de Brasília, em horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, situada no SCTS, Lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília, Brasília/DF, CEP. 70.070-150, para verificação pela Contratante da conformidade do material/serviço recebido com as especificidades descritas neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/serviço com as especificações constantes neste documento;

8.1.2. **Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material/serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do bem especificada, conforme este Termo de Referência.

8.2. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais/serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

8.3. Os materiais/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

8.4. No que couber, os bens deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

8.5. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

8.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.8. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Fiscal do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem/serviço entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.4. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

9.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

9.12. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber e solucionar as demandas da CONTRATANTE.

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

9.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

9.18. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

9.19. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9.20. Responder pelo dano causado e arcar com o ônus de substituição de carpetes e/ou estofamentos de cadeiras, bem como de instalações elétricas e de dados, que porventura sejam danificados em função dos serviços de lavagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

10.2. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário, e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, no local de entrega, montagem e instalação, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

10.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

10.10. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais/serviços que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

10.11. Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, da Lei nº 6.112/2018.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado do presente serviço será estabelecido após pesquisa de preços elaborada pela área competente.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços executados, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3. De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

15.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, que será emitida após o recebimento definitivo dos serviços executados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e a Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

18.1. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e ao art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a presente licitação deverá ser destinada à participação **exclusiva** das entidades preferenciais.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista na legislação vigente.

20. DA VISTORIA

20.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução do objeto, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nºs 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

20.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada (Anexo I) ou Declaração de que se abstém da visita técnica (Anexo II) e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao serviço a ser prestado.

20.3. As empresas interessadas em vistoriar o local para a execução dos serviços objeto desta contratação, deverão entrar em contato com a Gerência Administrativa da Biblioteca Nacional de Brasília, pelo e-mail gadm.bnb@cultura.df.gov.br, para agendamento de dia/horário.

21. DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

22. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Elaborado por:

Edlúcia Guimarães Manduca

Gestora Pol. Públicas e Gest. Governamental

Lílian Araújo de Carvalho Lobato

Gerente Administrativa

De acordo:

Marmenha Maria Ribeiro do Rosário

Diretora da Biblioteca Nacional de Brasília

APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Felipe Ramón Moro Rodríguez

Subsecretário do Patrimônio Cultural Interino

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa/licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como de todas as suas particularidades e peculiaridades, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília, ___ de _____ de ____.

Representante da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/___, a empresa/licitante _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **EDLÚCIA GUIMARAES MANDUCA - Matr.0125775-7, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 30/06/2023, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO - Matr.0244296-5, Gerente Administrativo(a)**, em 30/06/2023, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO - Matr.0158423-5, Diretor(a) da Biblioteca Nacional de Brasília**, em 01/07/2023, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ - Matr.0246895-6, Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural**, em 10/07/2023, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 116479220 código CRC= A2D3BBFA](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116479220&codigo_CRC=A2D3BBFA).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF